

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

#### MUNICÍPIO DE PIRACAIA

O MUNICIPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 31 de agosto de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 - EDITAL Nº 39/2020 - PROCESSO N.º 1133/2018, visando a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO REFERENTE AO SEGUINTE LOCAL: QUIOSQUE NA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO/ESQUINA DA CASA DA AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link Concorrência Pública do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), podendo ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitacao@piracaia.sp.gov.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP-Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.606

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo 712/CGP/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ANTONIO PETRI – RI Nº 143263 para atuar como leiloeiro, no leilão que se realizará em data a ser definida em Edital.

Dê-se conhecimento ao interessado. A Divisão de Licitação para as providências que se fizerem necessárias.

Município de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer " em 13 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETOS

DECRETO Nº 4.742 DE 08 DE JULHO DE 2.020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

226-10.301.0032.2.047-339032.00	Coord.Social-Departamento de Saúde	
	Material, Bem ou Serv para Dist Gratuita Rec Estadual	46.000,00
	<b>Total</b>	<b>46.000,00</b>

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Superavit Financeiro e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por excesso de Arrecadação de Recursos.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração,08 de julho de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.743, DE 14 DE JULHO DE 2.020.

"Homologa o Relatório Técnico sobre os resultados da Avaliação Atuarial data base dezembro de 2019 do Regime Próprio de Previdência Social Municipal para o exercício de 2020 e subsequentes".  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 1998 e suas alterações; a

Lei Nº. 10.887, de 2004; a Portaria MPS Nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS; a Portaria Nº. 83, de 18 de março de 2009 e a Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.912/2017 que

Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracaia, que em seu artigo 20 reza:

"Art. 20: O Plano de Custeio do RPPS de Piracaia será revisto anualmente, observadas as normas gerais de contabilidade e atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial devendo, neste caso, por Decreto do Executivo, ser modificado para mais ou para menos o percentual das contribuições previdenciárias de que trata o artigo 34, observados os parâmetros contidos no Art. 19 desta Lei."

CONSIDERANDO o disposto na Lei 3.106/2020 de 07 de julho de 2020 e, por derradeiro, o disposto na Avaliação Atuarial Anual elaborada na forma da legislação vigente inerente a matéria de fato que apurou as alíquotas de contribuição necessárias ao plano de custeio adequado para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Municipal para o exercício de 2020 e subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Relatório Técnico sobre os Resultados da Avaliação

Atuarial 2020, estudo matemático-atuarial desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores ativos titulares de cargo efetivo, servidores inativos e pensionistas, tabulado com base nas informações cadastrais na data base Dezembro/2019.

§ 1º - Para suprir o custeio normal fica redefinida, de conformidade com a Avaliação Atuarial Anual, a alíquota de contribuição patronal referente ao custeio normal do RPPS a partir da competência outubro de 2020:

Servidores Ativos	Servidores Inativos	Pensionistas	Órgãos Empregadores
14,00%	14,00%	14,00%	14,00%

§ 2º- A alíquota de contribuição para os servidores inativos e pensionistas se dará apenas sobre a parcela do benefício que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº

2.912/2017, de 27 de julho de 2017, em seu artigo 36.

Art. 2º- O plano de amortização para o equacionamento do RPPS será pago pelos órgãos empregadores através de alíquota de contribuição adicional mensal - Custeio Suplementar -- sobre o total da folha de pagamento base de cálculo dos servidores ativos durante o prazo remanescente de 18 anos da seguinte forma:

Ano	Alíquota
2020	13,65%
2021	14,65%
2022	16,65%
2023	18,65%
2024 a 2038	20,40%

Art. 3º- Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 14 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

Osmar Giudice

Superintendente do IPSPMP - PIRAPREV

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 14 de julho de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO  
Coordenadora Geral Administrativa

da Saúde (OMS), da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º – Suspender as reuniões plenárias presenciais, enquanto permanecerem os Decretos Municipais.

Art. 2º – Fica temporariamente suspensa a realização de eventos presenciais de capacitação, treinamento e assemelhados do CMAS.

Art. 3º – Com vias a dar continuidade das ações de controle social em âmbito municipal, fica validada a realização de reuniões plenárias virtuais pelo CMAS, com o uso das ferramentas eletrônicas que melhor se adequem à sua realidade, de modo a possibilitar a participação do maior número de conselheiros.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SUZY SELENE NOGUEIRA MONTALVÃO FREIRE  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2020/2022

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Piracaia, na prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 1.844/96 e alterada pela Lei 2.707/2013,

Considerando a Resolução Interadministrativa nº 01 de 20 de Março de 2020 que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto nº 4.691, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Piracaia;

Considerando o Decreto nº 4.695, de 20 de Março de 2020 que decreta situação de emergência e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Piracaia;

Considerando o Decreto nº 4.712, de 08 de Abril de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.695, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Piracaia; Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial

## LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 13.979/2020 com ênfase ao Art. 4º, Decretos Municipais 4.695/2020, 4696/2020, 4699/2020, 4704/2020, 4712/2020 4714/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO ALOJAMENTO PROVISÓRIO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Em conformidade com os documentos anexos ao Processo nº 701/2020 – Dispensa nº 44/2020.

VR\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais) mensais

Vigência: 06 meses

LILIAN CASSIA TRIVIGNO 15184878823, CNPJ nº. 28.294.212/0001-48

Piracaia SP, 15 de julho de 2020.  
DR. JOSE SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO nº 05

CONTRATO Nº 265/2018- PROCESSO Nº 758/2018 - PREGÃO

## PRESENCIAL Nº 47/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência

Aos 24 dias do mês de Junho de 2020, compareceram as partes qualificadas no presente contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa M A DE TOLEDO INFORMÁTICA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em Rua Humberto Markowicz, nº 75, complemento 1 – Jardim Santa Helena – Bragança Paulista/SP, CEP: 12916-490 CNPJ 02.590.601/0001-27, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhor: Marcelo Aparecido de Toledo, RG. 22.532.233-X SSP-SP, para o fim de aditar as cláusulas, primeira e quinta, conforme pareceres e justificativas acostados ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 65 § 1º da LF 8666/93 e suas alterações posteriores

Cláusula Primeira – Fica alterada a quantidade constante na cláusula primeira, sendo acrescentado 01 PABX Híbrido, em virtude das novas instalações da Central de Marcação de consultas, localizada Rua Antônio de Pádua Zago, nº 49, Centro – (Perto do posto de saúde) sendo que o PABX híbrido deverá ter a capacidade de:

- Até 28 ramais instalados
- 10 canais VOIP simultâneos
- 02 troncos analógicos

Clausula Quinta – Dos Valores: O valor do presente termo é de R\$ 11.900,00 sendo R\$ 1.700,00 mensal. O valor do contrato do item 02 passa de R\$ 9.029,43 mensais para R\$ 10.729,43 mensais.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº. 637-41628-00228-10.301.0032.2-047.3.3.90.39.00.00 01-tesouro 300-saúde

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

M A DE TOLEDO INFORMÁTICA ME

Testemunhas:

## TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 82/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 667/2019 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: AMBIENCIA COOPERATIVA DE TRABALHO (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CERCAMENTO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E FRAGMENTOS FLORESTAIS, REFERENTE CONVENIO FEDERAL - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE -PROGRAMA PRODUTOR DE AGUAS - QUATRO CANTOS, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital - ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2019 – ORDEM DE INICIO: 25/06/2019

Aos 07 (Sete) dias do mês de Julho de 2020, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa AMBIENCIA COOPERATIVA DE TRABALHO, com sede em Piracaia/SP, CEP 12970-000, Estrada Municipal do Bairro dos Barbas S/N, CNPJ 11.876.342/0001-96, , neste ato representada pela senhor: André Donizeti Cunha do Amaral, RG 28.480.885-4 SSP-SP, CPF 187.764.868-00, para o fim de aditar a cláusula oitava do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de que trata a cláusula oitava fica prorrogado por 75 (setenta) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA:  
Dr. Jose Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CONTRATADO:  
AMBIENCIA COOPERATIVA DE TRABALHO

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.027.894/0007-50, com sede em Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Residencial Parque Sumaré- Sumaré/SP, CEP: 13.178-561, por seu representante legal, Sr. Adriano Oliveira de Souza, portador do R.G. 45.491.437-4 e CPF sob o nº. 346.155.038-81 acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

## I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
27	6750	CP	Bromazepan 3mg blister MARCA BRAINFARMA GENERICO	R\$ 0,099
33	2625	FR	Budesonida 32mcg/dose spray nasal MARCA ACHE BUSONID	R\$ 7,8860
49	6750	CP	Cinarizina 25mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,0800
50	9000	CP	Cinarizina 75mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,1020
53	9000	CP	Clobazam 10mg blister MARCA SANOFI URBANIL	R\$ 0,3128
55	1500	CP	Clopidogrel 75mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,2520
61	11250	CP	Cloridrato de clonidina 0,100 mg blister MARCA BOEHRINGER ATENSINA	R\$ 0,1847
91	4500	CP	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg comprimido revestido blister MARCA BRAINFARMA FLAVONID	R\$ 0,3773
92	75000	CP	Domperidona 10mg blister MARCA SANOFI MEDLEY PERIDAL	R\$ 0,0820
94	1500	INJ.	Enoxaparina 40mg - solução injetável em seringa preenchidas - destinado à uso subcutâneo MARCA SANOFI CLEXANE	R\$ 16,0400
110	13500	CP	Hidralazina 25mg blister MARCA NOVARTIS APRESOLINA	R\$ 0,2665
111	6750	CP	Hidralazina 50mg blister MARCA NOVARTIS APRESOLINA	R\$ 0,3560
115	225	FR-AMP	Insulina Glargina 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA SANOFI LANTUS	R\$ 182,8300
116	150	FR-AMP	Insulina Glulisina 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA SANOFI APIDRA	R\$ 84,6400
152	6750	CP	Oxcarbazepina 300 mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,5400
159	600	FR	Periciazina 40mg/ml solução oral gotas frasco 20ml MARCA SANOFI NEULEPTIL	R\$ 14,9500
169	2250	CP	Risperidona 1mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,0940
179	1575	ENV	Sulfato de Glicosamina 1500mg + Sulfato de Condroitina 1200mg granulado em sachê ou envelope MARCA ZODIAC CONDRIFLEX	R\$ 5,6500
180	4500	CÁPS	Sulfato de Glicosamina 500mg + Sulfato de Condroitina 400mg blister MARCA ZODIAC CONDRIFLEX	R\$ 1,0997
198	90000	CP	Carbamazepina 200mg comprimido blister MARCA BRAINFARMA GENERICO	R\$ 0,1060
200	188	FR	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trietanolamina 140mg/ml solução otológica frasco 8mL MARCA NOVARTIS CERUMIN	R\$ 10,0500
254	2250	CP	Cinarizina 25mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,0800
258	3000	CP	Clobazam 10mg blister MARCA SANOFI URBANIL	R\$ 0,3128
266	3750	CP	Cloridrato de clonidina 0,100 mg blister MARCA BOEHRINGER ATENSINA	R\$ 0,1847
315	4500	CP	Hidralazina 25mg blister MARCA NOVARTIS APRESOLINA	R\$ 0,2665
316	2250	CP	Hidralazina 50mg blister MARCA NOVARTIS APRESOLINA	R\$ 0,3560
320	75	FR-AMP	Insulina Glargina 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA SANOFI LANTUS	R\$ 182,8300
321	50	FR-AMP	Insulina Glulisina 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA SANOFI APIDRA	R\$ 84,6400
405	62	FR	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trietanolamina 140mg/ml solução otológica frasco 8mL MARCA NOVARTIS CERUMIN	R\$ 10,0500

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

## II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

## III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

## IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

## V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelos atrasos injustificados na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução

total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, pode-

rão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

DUPATRI HOSPITALAR COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Republicado por incorreção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 513/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 01 dias do mês de Julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, CEP: 12.970-000 - Piracaia SP, e a empresa BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.767.477/0001-46, com sede à Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 811, sala 03-1 A, - Bairro Centro, Indaiatuba - SP; CEP: 06.515-200, por seu representante legal, Sr. Edilson de Oliveira, portador do R.G. 27.123.380-1 e CPF sob o nº. 266.734.168-66, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais

normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

## I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	TIRAS OU FITAS REAGENTES para determinação quantitativa de glicemia capilar utilizando metodologia enzimática e apresentação do resultado através de monitor portátil sem necessidade de chip. Apresentar faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Tanto a fita reagente quanto o aparelho devem possuir CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação - da ANVISA. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. O licitante vencedor do processo deverá fornecer em regime de comodato, a quantidade mínima de 700 (setecentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes e software em português para gerenciamento do programa de diabetes no município. <b>A quantidade de aparelhos glicosímetros poderá ser alterada em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.</b> MARCA: OK METER – MODELO: MATCH II	UNID.	87.000	RS 0,59

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

## III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

## IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

## V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal

nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## VI - DA RESCISÃO:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão

do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

BIOMOLECULAR TECH. COM. IMP. EXPORT. E DISTR. DE MAT.  
MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA.

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 513/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 01 dias do mês de Julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, CEP: 12.970-000 - Piracaia SP, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.463.374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, - Bairro CIC, Curitiba - PR; CEP: 81.460-140, por sua representante legal, Sr. Claudio José dos Santos, portador do R.G. 8.300.579-3 e CPF sob o nº. 035.501.499-80, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

## I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Lanceta para coleta de sangue capilar confeccionada em corpo e gatilho compostos por polipropileno (plástico) rígido com design ergonômico. Deve possuir protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção, retração automática da agulha acionada por contato, estéril, uso único. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA. Atende as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32 <b>MARCA: DESCARPACK</b>	UNID.	50.000	<b>RS 0,19</b>

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

## III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

## IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indica-

ção do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

## V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## VI - DA RESCISÃO:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 513/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO

SIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 01 dias do mês de Julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, CEP: 12.970-000 - Piracaia SP, e a empresa CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.01.140.868/0001-50, com sede à Rua João Antônio Sicoli, nº 560, - Bairro Jardim Maracanã, São José do Rio Preto - SP; CEP: 01.140.868/0001-50, por seu representante legal, Sr. Denilson Olimpio, portadora do R.G. 18.030.139-1 e CPF sob o nº. 118.115.908-37, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

## I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	SERINGA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal silicizada, UI-100, agulha fina 8 mm x 0,3mm 30G. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA- <b>MARCA: SOLIDOR</b>	UNID.	150.000	<b>RS 0,31</b>

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

## III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

## IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação

deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

## V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## VI - DA RESCISÃO:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93,

bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP

Testemunhas:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 513/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 01 dias do mês de Julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, CEP: 12.970-000 - Piracaia SP, e a empresa SALVI LOPES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34, com sede à Av. Gaturamo, nº 100, - Bairro Jd. Primavera, Arapongas - PR; CEP: 86.701-001, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Salvi, portador do R.G. 4.502.096-7 e CPF sob o nº. 619.057.639-72, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

#### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	SERINGA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 8 mm x 0,3mm 30G. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA. MARCA: DESCARPACK	UNID.	50.000	RS 0,35

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

#### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

## V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## VI - DA RESCISÃO:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

SALVI LOPES E CIA LTDA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 513/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 01 dias do mês de Julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, CEP: 12.970-000 - Piracaia SP, e a empresa CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.584.194/0001-80, com sede à Rua Turiassu, nº 502, - Bairro Perdizes, São Paulo - SP; CEP: 05.005-000, por sua representante legal, Sra. Fernanda Jacintho Augusto, portadora do R.G. 21.868.409-SSP e CPF sob o nº. 186.991.168-70, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I - DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	TIRAS OU FITAS REAGENTES para determinação quantitativa de glicemia capilar utilizando metodologia enzimática e apresentação do resultado através de monitor portátil sem necessidade de chip. Apresentar faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA. Tanto a fita reagente quanto o aparelho devem possuir CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação - da ANVISA. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. O licitante vencedor do processo deverá fornecer em regime de comodato, a quantidade mínima de 700 (setecentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes e software em português para gerenciamento do programa de diabetes no município. <b>A quantidade de aparelhos glicosímetros poderá ser alterada em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.</b> MARCA: OK METER - MODELO: MATCH II	UNID.	263.000	RS 0,32

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde - Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

- b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público;
- e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CROMO COM.E DISTR.MAT.ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 513/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 01 dias do mês de Julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, CEP: 12.970-000 - Piracaia SP, e a empresa MEDLEVENSOHN – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.05.343.029/0001-90, com sede à Rua Dois, nº s/n, quadra 008 lote 008 - Bairro/Distrito Civit I, Serra – ES; CEP: 29.168-030, por sua representante legal, Sra. Verônica Vianna Villaga Szuster, portadora do R.G. 24.834.394-9 e CPF sob o nº. 266.539.151-15, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

## I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Lanceta para coleta de sangue capilar confeccionada em corpo e gatilho compostos por polipropileno (plástico) rígido com design ergonômico. Deve possuir protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção, retração automática da agulha acionada por contato, estéril, uso único. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA. Atende as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32 – MARCA: MEDLEVENSOHN.	UNID.	150.000	R\$ 0,16

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

## III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

#### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

#### VI - DA RESCISÃO:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

MEDLEVENSOHN – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

CONTRATO Nº 103/2020 - PROCESSO Nº 548/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: R.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI - ME CNPJ Nº 09.610.911/0001-05 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 88.320,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES- ASSINATURA: 10/07/2020.

CONTRATO Nº 104/2020 - PROCESSO Nº 679/2020 – DISPENSA Nº 41/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: IZMED DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 37.073.180/0001-41 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 83.260,00 - VIGÊNCIA: 06 MESES- ASSINATURA: 07/07/2020

CONTRATO Nº 105/2020 - PROCESSO Nº 664/2020 – DISPENSA Nº 42/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MARCIO APARECIDO DA SILVA - CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 13.441.202/0001-10 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA TIPO BOBCAT ENTORNO DO PARQUE ECOLÓGICO E DO RIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 9.900,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 13/07/2020

CONTRATO Nº 106/2020 - PROCESSO Nº 679/2020 – DISPENSA Nº 41/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: LEONARDO DE SOUZA MACEDO 38194962897 CNPJ Nº 24.421.915/0001-39 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 75.550,00 - VIGÊNCIA: 06 MESES- ASSINATURA: 07/07/2020

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco